PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS Adm. 2017 - 2020

LEI Nº 2302/2018

"Altera dispositivo da Lei Orçamentária nº 2265/2017."

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº. 2.265 de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5° (...)

I – a abrir Créditos suplementares até o limite de 21,00% (vinte e um por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 21 de dezembro de 2018.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 21 de dezembro de 2018.______ Rogério de Sousa Bertolin- Superintendente Administrativo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail administrativo@carandai.mg.gov.br